

Em 09/08/00
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 712/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2000

(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEQF.

Em 10/08/00

Itamar Pinheiro Lima

**Reserva área para implantação de Centro
de Apoio Social em Sobradinho - RA V.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo reservará área, não inferior a três mil metros quadrados, para implantação de Centro de Apoio Social em Sobradinho - RA V.

Art. 2º – No centro, além do atendimento a pessoas vindas de outros estados, será implantado programa para atender a população de rua.

Art. 3º – O Poder Executivo tomará as medidas necessária para o cumprimento desta lei no prazo de cento e vinte dias da data de sua publicação, observado o Plano Diretor Local - PDL de Sobradinho.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos migrantes que chegam ao Distrito Federal provenientes do entorno de outros estados, estão a procura de emprego, parentes ou simplesmente em busca de melhor tratamento médico que não encontram em suas regiões de origem, procurando preferencialmente as regiões de Sobradinho e Planaltina para acomodação temporária.

Alguns destes migrantes são pessoas de baixa renda ou que não possuem fonte de renda fixa, não dispendo sequer de haveres suficientes para a própria subsistência. Além disso, muitos não têm familiares residentes no DF, nem dispõem de

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

informações sobre locais onde possam hospedá-las, restando-lhes permanecer nas ruas, onde dividem espaço com mendigos.

Em virtude do exposto, propomos a destinação de área para a construção de um centro de apoio social nos moldes do único existente no DF, localizado em Taguatinga, distante, portanto, da região citada, a fim de descentralizar o serviço e oferecer melhores condições de hospedagem aos migrantes que chegam ao Distrito Federal.

Pelos motivos apresentados, contamos com o apoio de nossos pares em favor da aprovação desta Lei.

Sala das Sessões,


RAJÃO
Deputado Distrital – PMDB